Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0010469-66.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Empreitada

Exeqüente: LUCAS & NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA e

outro

Executado: Empreendimentos Imobiliários DAMHA- São Carlos III - Spe Ltda e

outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO
EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

 $2-{\rm Expeça}\mbox{-se}$ o mandado de levantamento de fl
s. 08/09 em favor da parte autora.

3 – Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

4 - Fls. 12, último parágrafo: Indefiro, tendo em vista o COMUNICADO CG Nº 1526/2017 (Processo CPA nº 2017/098775): "...partir de 1º de março de 2017, as unidades judiciais não participantes do piloto deverão proceder aos levantamentos de depósitos em conta judicial através de Mandado de Levantamento Judicial-MLJ até eventual expansão do projeto. COMUNICA, ainda, que estas unidades deverão se abster de encaminhar ofício às agências bancárias objetivando a transferência eletrônica dos valores depositados em conta judicial".

5 — Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 27 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA